

PORTARIA CREFITO-11 Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a possibilidade de redução do intervalo intrajornada dos empregados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO-11, conforme previsto no Acordo Coletivo vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a constitucionalidade das convenções e acordos coletivos de trabalho dispostos no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal de 1988 (CF/88), nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 1.046/STF;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Nona do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028, que em seu parágrafo terceiro previu a possibilidade de redução do horário intrajornada.

RESOLVE:

Art. 1º- Permitir a redução, para 30 (trinta) minutos, do intervalo intrajornada dos empregados (as) do CREFITO-11 que possuem jornadas superiores a 6 (seis) horas diárias.

§1º Para fazer jus a redução do intervalo intrajornada, o (a) empregado (a) interessado (a) deverá formalizar a solicitação da redução por meio do preenchimento do formulário contido no Anexo I, o qual deverá ser enviado e para o endereço eletrônico: coordenacaogeral@crefito11.gov.br.

§2º Os formulários enviados pelos empregados(as) ao endereço eletrônico mencionado no parágrafo §1º deverão possuir como assunto: Requerimento de Redução do Intervalo Intrajornada, com o nome do empregado e a indicação do número da Portaria, a exemplo:

a) REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA -NOME DO EMPREGADO - PORTARIA CREFITO-11 Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2026.

§3º Ficam excluídos deste normativo os empregados lotados no Departamento de Fiscalização e os advogados.

Art. 2º- Esta Portaria poderá ser modificada ou revogada a qualquer tempo pelo Presidente do CREFITO-11, no exercício do poder de autotutela e em observância ao interesse público e à produtividade institucional.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11

ANEXO I
REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA

O(a) empregado(a) _____, possuidor da matrícula nº _____, vem, nos termos da PORTARIA CREFITO-11 Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2026, requerer a redução do intervalo intrajornada para 30 (trinta) minutos.

Brasília- Distrito Federal, XX de XXXX de 2026.

Assinatura